



Câmara Municipal de
IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11 /2024

AUTOR (ES):

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> SEBASTIÃO PAULA DE NEGREIROS-PSD
VEREADOR VICE-PRESIDENTE | <input type="checkbox"/> FRANCISCO DE ASSIS DA S. SILVEIRA-PP
VEREADOR 1º SECRETÁRIO |
| <input type="checkbox"/> SIMIÃO FERNANDES DE MAGALHÃES-MDB
VEREADOR 2º SECRETÁRIO | <input type="checkbox"/> ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES MOURA-PP
VEREADOR |
| <input type="checkbox"/> ANTÔNIO GLEUDSON GURGEL CÂNDIDO-PT
VEREADOR | <input type="checkbox"/> CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO-PSD
VEREADOR |
| <input type="checkbox"/> ELANO CÉSAR DIÓGENES TAVARES-PT
VEREADOR | <input type="checkbox"/> JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA-PT
VEREADOR |
| <input type="checkbox"/> PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA | |

PROTOCOLO Nº 719/2024 DATA 01 / 04 /2024

ASSINATURA

LIDO E DISTRIBUIDO PARA AS COMISSÕES

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> JUSTIÇA E REDAÇÃO | <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| <input type="checkbox"/> FINANÇAS E ORÇAMENTO | <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| <input type="checkbox"/> AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | <input type="checkbox"/> DEFESA DO MEIO AMBIENTE |

DATA 25 / 04 /2024



ASSINATURA



MENSAGEM Nº 011/2024

DE 26 DE MARÇO DE 2024

Senhor Presidente,

Vimos pelo o presente, para apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 011/2024 em anexo, que **ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 0715 DE 02 DE ABRIL DE 2012, QUE ASSEGURA AOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DENTRO DOS RECURSOS DO PAB – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA.**

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CELSO GOMES DA SILVA NETO
Prefeito

Exmo. Sr.
EDVALDO BEZERRA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ

Recebi hoje e PROTOCOLADO sob nº 719/2024

DATA 01/04/2024 ÀS 11:18


Joana Coutinho
Assinatura do Responsável pelo Recebimento





PROJETO DE LEI Nº 011/2024

DE 26 DE MARÇO DE 2024.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR <u>Unanimidade</u>
<u>dos Presentes</u>
SALA DAS SESSÕES, 05/04/2024

PRESIDENTE

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 0715 DE 02 DE ABRIL DE 2012, QUE ASSEGURA AOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DENTRO DOS RECURSOS DO PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA/CE, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 0715, de 02 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica assegurado mensalmente, o repasse de 45% (quarenta e cinco por cento) de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde, dentro dos recursos do PAB - Piso de Atenção Básica”.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iracema/Ceará, 26 de março de 2024.


CELSO GOMES DA SILVA NETO
PREFEITO





LEI MUNICIPAL Nº 0715/2012

Iracema, 02 de abril de 2012.

Assegura aos Agentes Comunitários de Saúde de Iracema, o repasse de 40% (quarenta por cento) do Incentivo dentro dos recursos do PAB - Piso de Atenção Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado mensalmente, nos termos desta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde de Iracema, o repasse de 40% (quarenta por cento) o incentivo dentro dos recursos do PAB –Piso de Atenção Básica.

Parágrafo Único. O referido repasse será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, em consonância com disposto na Portaria 157 de 19 de fevereiro de 1998 do Ministério de Estado da Saúde, que estabelece entre outras providências a qualificação dos Municípios aos incentivos ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º. É de competência do Fundo Municipal de Saúde, autorizar pagamento de repasse do incentivo ora autorizado aos Agentes Comunitários de Saúde dentro dos recursos do PAB – Piso de Atenção Básica ao Agente Comunitário de Saúde, inclusive elaborar folha de pagamento, enquanto houver o repasse federal do incentivo do PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º - A gratificação ora concedida é em caráter precário, não se incorporando em hipótese alguma, para nenhum fim, como salário do Agente de Saúde.

Art. 4º - Os benefícios desta Lei serão concedidos a todos os Agentes Comunitários de Saúde, desde que estejam em pleno exercício de suas funções, que ora apresentar a produção de trabalho mensal.

Parágrafo Único - Perderá o direito ao incentivo, o Agente de Saúde que estiver em afastamento.



Prefeitura de

IRACEMA

Administrando para todos



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se a Lei Municipal No. 517, de 26 de agosto de 2002.

Paço da Prefeitura Municipal de Iracema, 02 de abril de 2012.


Otacilio Bessa Menezes
Prefeito Municipal